

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2015
CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E
PELA SANEANDO – PROJETOS DE ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.025.251/0001-72, QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO..**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: Empresa Saneando – Projetos de Engenharia e Consultoria LTDA, CNPJ: 13.025.251/0001-72, sediada à Avenida Oceânica, nº 08, Ed. Farol Praia Center, Sala 202 e 204, Barra, Salvador-Bahia, representada pelo Sócio Administrador, Geraldo Leite Botelho.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 081/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/12/2015, nos termos previstos em na Cláusula Segunda - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 30 (trinta) dias, de 29/08/2017 até 28/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 22 de agosto de 2017.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Empresa Saneando – Projetos de Engenharia e
Consultoria LTDA
CNPJ: 13.025.251/0001-72
Sr. Geraldo Leite Botelho
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 117, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cordeiros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação de acordo com diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pela Lei nº 596/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

- I – **Adriana Novato Cordeiro** – representante do Conselho Municipal de Educação;
- II – **Klenara Marinho de Moraes Andrade** – representante dos Alunos da Rede Pública Municipal;
- III – **Dilza Alves Luz** – representante dos Gestores de Escolas da Rede Pública Municipal;
- IV – **Norislei Avelino do Nascimento** – Secretário Municipal de Educação;
- V – **Lêda Maria Osmar Carlos** – representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
- VI – **Ilton de Sousa Moreira** – representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
- VII – **Antônio Sérgio da Silva** – representante do Conselho do FUNDEB;
- VIII – **Cíntia Paula Camargo Santos Cordeiro** – representante do Fórum Municipal de Educação;
- IX – **Fabiano Gomes de Sousa** – representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME:

- I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV – Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V – Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI – Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII – Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;
- IX – Socializar com os demais representantes da Comissão Coordenadora as informações obtidas nas etapas de formação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 22 de agosto de 2017.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

